

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 192/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria, 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, residente nesta capital, portadora da carteira de identidade n. 960.490 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 334.590.531-00, credenciada por delegação de competência, por meio do Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2020,

CONTRATADA - O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, associação civil, qualificada como organização social pelo Decreto n. 8.078/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.284.407/0001-53, sediada no local Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebraspe, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representado por suas diretoras, Senhora **ADRIANA RIGON WESKA**, Diretora-Geral, portadora da carteira de identidade n. 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF n. 346.917.231-53 e pela Senhora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, Diretora Executiva, portadora da carteira de identidade n. 1038227862 SJS/RS e inscrita no CPF n. 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, **firmam o presente termo aditivo** com fulcro no **art. 65, inciso II, alíneas "b", "c" e "d" na Lei n. 8.666 de 21/06/93** e suas alterações posteriores, em conformidade com os termos do **Contrato n. 192/2020**, da proposta apresentada e nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, com o escopo de viabilizar a execução dos serviços contratados, tem por objetos:

1.1.1. alteração do regime de execução da 2ª etapa, do processo seletivo Programa de Avaliação Seriada (PAS), Subprograma 2020-2022, considerando a necessidade de redução da taxa de ensalamento para 30%, devido à Pandemia de Covid-19, em conformidade com as orientações e medidas de prevenção e combate à contaminação pelo coronavírus, publicadas pelo Comitê de Coordenação de Acompanhamento das Ações de Recuperação (CCAAR) da Universidade de Brasília, e pelos órgãos de saúde governamentais, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/1993. Dessa forma, a cláusula décima do contrato, passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO N. 192/2020 (5900703)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.3 A CONTRATADA deverá considerar como capacidade máxima para o uso das salas de aplicação de provas somente 30% do espaço disponível em cada sala, como medida de prevenção e combate à contaminação pelo coronavírus.

10.4 A CONTRATADA deverá organizar toda a aplicação de provas presenciais utilizando as orientações e medidas de prevenção e combate à contaminação pelo coronavírus publicadas pelo Comitê de Coordenação de Acompanhamento das Ações de Recuperação

(CCAAR) da Universidade de Brasília e pelos órgãos de saúde governamentais. Essa situação deverá ser verificada a cada etapa de aplicação do presente Subprograma.

1.2. a alteração da forma de custeio do processo seletivo, de forma a contemplar os recursos próprios da Contratante, considerando a insuficiência de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para cobertura dos gastos adicionais com espaço e pessoal, provenientes da redução da taxa de ensalamento, devido à pandemia de Covid-19, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei n. 8.666/1993. Dessa forma, as cláusulas contratuais passam a vigorar com as seguintes redações:

CONTRATO N. 192/2020 (5900703)

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato de acordo com os valores arrecadados pelas taxas de inscrição, e na insuficiência destes, com os recursos próprios da Contratante, disposto no quadro 1 - Estimativa de custos e inscritos nos eventos processos seletivos.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos dos serviços técnicos especializados serão realizados por meio de arrecadação das taxas de inscrição do processo seletivo objeto da presente contratação, na hipótese prevista no subitem 5.1 deste Contrato.

1.3. a alteração do valor da taxa de inscrição, referente à aplicação da 2ª etapa de avaliação do Subprograma do PAS, relativo ao Triênio 2020-2022, passando de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais). O aumento justifica-se devido ao cenário de pandemia com a necessidade de ensalamento reduzido para 30% da capacidade do espaço físico, com fundamento no art. 65, inciso II, "alínea d", da Lei n. 8.666/1993.

1.4. pagamento da diferença de R\$ 227.832,86 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), considerando a insuficiência dos recursos arrecadados com as taxas de inscrição referentes à aplicação da segunda etapa do subprograma PAS 2020-2022, na qual houve a redução da taxa de ensalamento para 30%, devido à Pandemia de Covid-19, o que onerou a prestação de serviços da contratada, consoante o Ofício Cebraspe n. 3.081/2021 (**7211417**) e na Proposta Cebraspe (**7211434**).

QUADRO 1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E INSCRITOS NOS EVENTOS PROCESSOS SELETIVOS

ID	Descrição/ Especificação	Expectativa de Inscritos	Taxa de inscrição	Reequilíbrio econômico-financeiro	Estimativa de arrecadação
1	1ª etapa do subprograma PAS que ocorrerá 1º semestre de 2021	22.000	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	10,81%	R\$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais)
2	2ª etapa do subprograma PAS que ocorrerá no 2º semestre de 2021	20.000	R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)	14,41%	\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)
3	3ª etapa do subprograma PAS que ocorrerá no ano de 2022	13.500	R\$ 111,00 (cento e onze reais)	—	R\$ 1.348.650,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)
4	Custos adicionais com ensalamento de 30% referente à 1ª etapa	R\$ 227.832,86 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)			
TOTAL					

R\$ 6.238.482,86 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência de acordo com o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2. Por se tratar de um contrato de escopo, o contrato ficará vigente até a sua completa conclusão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico, com previsão de duração de 42 (quarenta e dois) meses, tendo em vista a natureza trienal do Programa de Avaliação Seriada (PAS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado da presente contratação passará para **R\$ 6.238.482,86 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme demonstrado pelos cálculos constantes e pelo valor da alteração da taxa de inscrição, conforme a proposta de serviço (**7211434**).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo.

4.1.1. **Nota de dotação:** 2021ND004032;

4.1.2. **Nota de empenho:** 2021NE002026;

4.1.3. **Programa de Trabalho:** 170142;

4.1.4. **Fonte:** 8150262710;

4.1.5. **Natureza da Despesa:** 339039; e

4.1.6. **PI:** VGM01N01J5N.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 09/11/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7335790** e
o código CRC **ED45EE4D**.

Referência: Processo nº 23106.040884/2020-12

SEI nº 7335790